

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/PMCSA-SME/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENO DE COLEÇÃO DE LIVROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA TRADE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato n.º 043/PMCSA-SME/2015, celebrado em 27 de julho de 2015, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica, fornecedora exclusiva dos livros das coleções "A Magia da Música" e "Música em Ação", destinados aos alunos e para os professores da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, oriundo do Processo n.º 064/PMCSA-SME/2015, Inexigibilidade nº 016/PMCSA-SME/2015, as partes a seguir identificadas: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Adelson Cordeiro de Moura, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.743.882 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 426.226.894-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa TRADE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. -ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.477.516/0001-82, com endereço na Avenida Guararapes, n.º 210, sala 46, 4º andar, Santo Antonio, Recife/PE, CEP. 50.010-000, telefone (81) 3221-5807, legalmente representada pelo sócio administrador, Sr. Amaro Ricardo Fernandes Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1.936.905 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 224.841.404-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 289/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 20 de agosto de 2015, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo referente à supressão do valor inicialmente contratado de R\$ 415.008,00 (quatrocentos e quinze mil e oito reais).

Considerando o Ofício n.º 253/15, datado de 17/08/2015, notificando a empresa contratada para a apresentar uma nova proposta com a redução em 20% (vinte por cento) do preço de capa dos títulos adquiridos, visando à redução do valor inicial contratado.

Considerando ainda, que anexo ao ofício n.º 289/15, consta o ofício acima referido, proposta financeira alterada no valor de R\$ 332.006,40 (trezentos e trinta e dois mil seis reais e quarenta centavos), parecer jurídico e ofício n.º 759/2015 da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Centro Administrativo Municipal, Ruz Manoel Queiroz, nº 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sunto Agostinho/PE, CEP 4515-020

Telofone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-90

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que o art. 65, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes e a previsão de acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 289/2015, datado de 20 de agosto de 2015, oriundo do Secretaria Municipal de Educação e nova proposta financeira, que fazem partes integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a supressão do valor contratual em 20% (vinte por cento), correspondente a R\$ 83.001,60 (oitenta e três mil e um real e sessenta centavos) do valor inicialmente contratado, obedecendo ao disposto no inc. II e do § 1º, ambos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de agosto de 2015.

JOSÉ INALBO GOMES

Prefeite

Or Marivedo Rosa da Silva efetura Minicipal do Cabo de Santo Agostinho cretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fuogado - OAB/PE 27,401D Mat. 40110 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO	CONTRATADA: TRADE SOLUÇÕES
CABO DE SANTO ASOSTINHO	EDUCAÇIONAIS LTDA ME.
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria manospi.	
	1 / Aut /
)	
TESTEMUNITA. COS / A A COSTO	THE CURENITINITY A.
TESTEMUNHA: QG LUANA COSTA	TESTEMUNHA:
CPF (MF): C97. Q19. 944-93	CPF (MR):
CIT (WIT). 011. CSA. 199-19	CFF (IVIFY).
	X